

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 184/92 - Reautuado em 21-06-93
INTERESSADA : Amadeu de Azevedo Dalri
ASSUNTO : Convalidação de atos docentes
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 870/93 - CETG - APROVADO EM 17/11/93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba solicita, a este Conselho, convalidação dos atos escolares praticados pelo Prof. Amadeu de Azevedo Dalri, no período de 1º de fevereiro a 18 de maio do corrente ano, quando ministrou aos alunos do 2º ano do Curso de Ciências Econômicas, a disciplina Teoria Microeconômica, integrante do Departamento de Economia e Finanças.

A indicação do mencionado professor foi aprovada, pelo Parecer CEE nº 797/92, para lecionar as disciplinas "Teoria Microeconômica" e "Técnica de Pesquisa em Economia", até o final do ano letivo de 1992, determinando que, para nova indicação, deveria apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Engenharia Econômica, promovido pela Universidade São Judas Tadeu. Informa a Instituição, que não expediu o certificado de conclusão do curso, em face do registro de Diploma de Graduação do interessado não haver sido processado.

Não tendo o certificado sido expedido em tempo hábil para o encaminhamento de nova indicação, a FCE de Araçatuba dispensou o professor, substituindo-o pelo Prof. Osmar Martins de Oliveira.

2. CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados, no período de 1º de fevereiro a 18 de maio de 1993, pelo Prof. Amadeu de Azevedo Dalri, cuja indicação foi aprovada pelo Parecer CEE nº 797/92, para lecionar as disciplinas "Teoria Microeconômica" e "Técnica de Pesquisa em Economia", até o final do ano letivo de 1992, na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba.

São Paulo, 26 de agosto de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de novembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente